DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DECISÃO DEFINITIVA
RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2023

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE: CIRURGIÃO DENTISTA; AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB); ASSISTENTE SOCIAL; PSICÓLOGO; FISIOTERAPEUTA; AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; RECEPCIONISTA; TÉCNICO DE ENFERMAGEM". Pelo presente e diante dos Recursos Administrativos e/ou Contrarrazões interpostos pelas empresas L V Lino Me, Bravo E Construtora e Serviços Ltda, Renascer Soluções e Serviços Ltda, Ada Home Care Ltda, A M Bardon e Capa Preta Servicos Ltda onde as mesmas requererem a revisão quanto a decisão proferida pelo pregoeiro, conforme segue: "a) Seja julgado inexequível os preços registrados nos itens na qual a empresa Ada Home Care Ltda sagrou-se vencedora; b) Seja revisto o Ato no qual desclassificou a proposta a empresa Ada Home Care Ltda nos itens 03 e 08." DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal/SP no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e, CONSIDERANDO os documentos juntados nos autos; RESOLVE: Recebo os recursos e no mérito, nego-lhes provimento, tendo em vista que não ficou comprovada a inexequibilidade dos valores registrados e em relação a desclassificação da empresa Ada Home Care Ltda nos itens 03 e 08, a mesma não possuí em seu roll de cnae e/ou objeto social atividades compatíveis com os serviços a serem contratados, mantendo-se assim a decisão do pregoeiro e equipe de apoio. Buritizal/SP, 28 de agosto de 2023. (a) DANIEL SARRETA – PREFEITO.

.....